

EDITAL FAPERGS 10/2013

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROCOREDES X – PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERGS** torna público o presente Edital aos interessados em participar do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – PROCOREDES X**. As inscrições estarão abertas até **26/09/2013** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS por pesquisadores com comprovada experiência nas áreas de pesquisa solicitadas e vinculados a uma instituição de ensino ou pesquisa sediada na região onde deverá ocorrer a execução do projeto de pesquisa. O procedimento será regido pela Lei Federal 8666/93. Informações através do *site* da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br ou na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVOS

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – PROCOREDES X tem como objetivos:

- Operacionalizar a execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento relacionados com os temas estabelecidos no Processo de Participação Popular – 2012/2013;
- Incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa inovadoras que busquem soluções para problemas das diferentes regiões do Estado.

1.2 ABRANGÊNCIA

Incluem-se na proposta do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – PROCOREDES, projetos que abordem um dos temas estabelecidos no PROCESSO DE CONSULTA POPULAR – PPP, extraídos da relação definida no PPP e confirmada pelos CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO – COREDES, conforme segue:

REGIÃO DO COREDE	TEMA DE PESQUISA	RECURSOS APROVADOS R\$
Alto do Jacuí	Apoio à cadeia produtiva do leite, melhoria genética, correção solo e pesquisa agricultura familiar.	40.000,00
	TOTAL R\$	40.000,00

Serão apoiados até 02 projetos no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.3 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital.	12/08/2013
Limite para submissão no SigFapergs da proposta e documentos	26/09/2013 Até às 23h59min (*)
Data limite para análise e julgamento	04/11/2013
Divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS	11/11/2013
Data limite para interposição de recursos	18/11/2013
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.	Até 28/11/2013
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	Até 20/12/2013 (**)

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

(**) Será considerada a data da postagem do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

1.4 RECURSOS FINANCEIROS

A FAPERGS alocará recursos de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que haja disponibilidade orçamentária e de acordo com o aprovado no PPP, conforme a relação apresentada no item 1.2. Os recursos aprovados em cada projeto serão repassados conforme estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

1.5 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar as despesas que estejam estrita e diretamente relacionadas com a execução do projeto de pesquisa aprovado no âmbito deste Edital e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de Custeio;
- b) Despesas de Capital;
- c) Bolsas de Iniciação Científica - BIC (até 12 meses x R\$400,00);
- d) Bolsas de Estágio Técnico – BET (até 12 meses x R\$300,00);
- e) Bolsas de Iniciação Técnica - BIT (até 12 meses x R\$ 200,00).

As solicitações de bolsas deverão constar do orçamento apresentado e o solicitante deverá motivar o pedido de bolsa demonstrando a efetiva necessidade da atuação do bolsista na execução do projeto de pesquisa.

Notas:

- a) A seleção dos bolsistas deverá ser providenciada pelo solicitante/coordenador que deverá observar, neste procedimento, os princípios da universalidade, da legalidade, moralidade e impessoalidade, dentre outros, assim como os critérios estabelecidos no item 3.3;
- b) O solicitante deverá apresentar um plano de atividades para o bolsista;
- c) É vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- d) O valor total de cada bolsa deverá ser incluído no orçamento do projeto, será repassado pela FAPERGS ao coordenador/solicitante;
- e) Os pagamentos relativos à bolsa serão de inteira responsabilidade do coordenador/solicitante e deverão ser processados mensalmente, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do bolsista selecionado e em estrita observância às Normas para Uso dos Recursos/Manual de Prestação de Contas da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br;
- f) O coordenador/solicitante e a instituição de ensino e/ou pesquisa a que estiver vinculado serão responsáveis solidariamente pela observância da isonomia, igualdade, moralidade, impessoalidade e legalidade durante todo o procedimento de seleção de bolsistas e durante a execução do projeto de pesquisa.

1.5.2 Despesas vedadas

Serão vedadas, as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e nas Normas para Uso dos Recursos/Manual de Prestação de Contas da FAPERGS:

- a) Com gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
- b) A título de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xérox e similares, *coffee break*, coquetéis e similares, consideradas como contrapartida das instituições de ensino ou pesquisa interessadas na execução do projeto de pesquisa;
- e) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;

- f) Que não estejam previstas no orçamento aprovado ou que não recebam aprovação prévia e expressa pela FAPERGS;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do termo de outorga e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- h) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais.).

Nota: É condição indispensável para a aprovação do projeto que ele não vise o financiamento de obras civis, compra de bens mobiliários, compra de veículos e nem se caracterize como de simples consultoria ou prestação de serviços.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Os projetos de pesquisa aprovados terão o prazo de 12 (doze) meses para sua execução. Não haverá prorrogação.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

3.1 DO SOLICITANTE

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- b) Ser o coordenador do projeto de pesquisa;
- c) Comprovar experiência no tema sobre o qual versa o projeto de pesquisa submetido à análise de mérito;
- d) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de ensino ou pesquisa que sediará a execução do projeto;
- d) Tratando-se de projeto de pesquisa que atenda a uma demanda de instituições de ensino ou pesquisa consorciadas, além do coordenador técnico-científico, deverá haver a indicação dos responsáveis pelo projeto em cada uma destas instituições;
- e) Não coordenar mais de um projeto de pesquisa no âmbito deste Edital;
- f) Identificar, de forma clara, a instituição de ensino ou pesquisa onde será executado o projeto (instituição sede do projeto de pesquisa);
- g) Os projetos de pesquisa devem ser submetidos através do SligFapergs, onde constam os dados de identificação do seu coordenador técnico-científico e da Instituição de Ensino e/ou Pesquisa à qual o solicitante é vinculado.

3.2 DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO OU PESQUISA

- a) Ser sediada no Alto do Jacuí/Cruz Alta;
- b) Em caso de consórcio de instituições interessadas na execução do projeto de pesquisa, elas deverão expressar formalmente sua concordância em

- participar do projeto, assumindo responsabilidade pela execução no âmbito de cada instituição;
- c) Todos os documentos firmados em nome das instituições deverão ser assinados por seu representante legal (**ver item 15.4**).

3.3 DOS BOLSISTAS A SEREM SELECIONADOS

O solicitante deverá observar os seguintes critérios na seleção/indicação do(s) bolsista(s) para os quais pleiteia a concessão das bolsas:

- a) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, pública ou privada sediada no Rio Grande do Sul e ter cursado, no mínimo, (01) um semestre do seu curso de graduação, em caso de solicitação de BIC. Nos casos de solicitações de BET e BIT, observar o regulamento específico da modalidade, disponível em www.fapergs.rs.gov.br;
- b) Não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) ou remuneração regular de qualquer natureza;
- c) Não ter vínculo de parentesco com qualquer envolvido direta ou indiretamente com o projeto de pesquisa a ser executado com recursos concedidos no âmbito deste Edital, especialmente, com o coordenador/solicitante;
- d) Ser indicado pelo solicitante;
- e) Dedicar 20 h semanais às atividades do projeto proposto;
- f) Preferencialmente não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO E PRAZOS

Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados previamente aos COREDES para avaliação quanto à pertinência relativa ao PPP e para a emissão de carta de apresentação à FAPERGS.

Os projetos de pesquisa deverão vir acompanhados, ainda, da justificativa e especificação da relevância do projeto e os resultados a serem alcançados, bem como a análise quanto aos impactos ambientais, econômicos, sociais e de inovação decorrentes do projeto, em particular para o desenvolvimento da região e do Estado e o seu enquadramento no tema proposto no PPP.

4.1 O projeto deverá ser encaminhado eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://site.wwww.fapergs.rs.gov.br) e em estrita observância ao cronograma do Edital – item 1.3, devendo ser observados os seguintes passos:

- a) Cadastrar coordenador e representante legal da instituição;
- b) Cadastrar a instituição, o representante legal e o responsável pelo projeto de cada uma das instituições consorciadas (se houver);
- c) Cadastrar docentes e pesquisadores que integram a equipe;

- d) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- e) Anexar, na íntegra, o projeto vinculado ao tema de pesquisa do Edital em formato PDF, com a identificação de “Projeto”.

4.2 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão (item 1.3);

4.3 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

4.4 O projeto que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetido à análise de mérito por um Comitê Especial designado pela FAPERGS, segundo os critérios da Resolução CS/CTA nº 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br).

4.5 Após a publicação do resultado FINAL da avaliação do projeto no *site* da FAPERGS, o solicitante terá o prazo de 22 (vinte e dois) dias para a assinatura do Termo de Outorga. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento, no prazo fixado, o projeto não será considerado para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificado.

4.6. Toda a documentação relativa aos projetos não contratados ou não aprovados ficará disponível no SigFapergs.

4.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados à proposta no SigFapergs:

- a) Projeto de pesquisa, contendo: título; dados de identificação; objetivos; metodologia; caracterização e relevância do tema, orçamento (Anexo I), cronograma de execução e plano de atividades do bolsista (atendendo aos termos e objetivos deste edital) e resultados esperados e impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou de inovação;
- b) Carta original assinada pela presidência do COREDE da região abrangida pelo projeto, digitalizada, contendo explícito parecer favorável da comissão de avaliação, assegurando a pertinência e o enquadramento na proposta aprovada pelo PPP;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da instituição de vínculo do coordenador do projeto de concordância em participar do projeto e assumir responsabilidade pela sua execução (digitalizada);
- d) Declaração assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas na execução do projeto, em caso de consórcio, contendo indicação do nome do coordenador do projeto na instituição e a concordância em participar do projeto

e assumir responsabilidade pela sua execução, no caso de consórcio entre elas; (digitalizada)

- e) Cópia digitalizada do CPF/RG do coordenador/solicitante;
- f) Cópia digitalizada do ato que designou o representante legal das instituições participantes para o cargo;
- g) Cópia digitalizada do CPF/RG dos responsáveis pelo projeto das diferentes Instituições, quando se tratar de consórcio;
- h) Parecer digitalizado da Comissão de Ética das instituições envolvidas, quando cabível;
- i) Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade em Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, quando cabível;
- j) Cópia digitalizada da matrícula no CNEN, quando cabível;

6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A seleção das propostas submetidas à análise do mérito científico, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas, conforme a Resolução CS/CTA nº 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br):

6.1. Etapa I: Análise documental

Nesta etapa será averiguado o cumprimento às exigências deste Edital. Somente serão habilitadas para avaliação do mérito científico, as propostas que atenderem integralmente e em observância aos prazos estabelecidos, todos os requisitos, documentos, critérios e exigências na submissão da proposta. Neste âmbito, destaca-se especialmente:

- a) Carta de apresentação da presidência do COREDE da região abrangida pelo projeto assegurando a pertinência e o enquadramento na proposta aprovada pelo PPP, digitalizada e anexada à proposta do projeto no SigFapergs;
- b) Submissão do projeto de acordo com os itens 4 e 5 deste Edital.

6.2 Etapa II - Análise do mérito científico

As propostas de concessão de auxílio habilitadas na Etapa I serão avaliadas por um Comitê Especial que será composto por 03 (três) membros, na forma a seguir especificada:

- 01 membro será designado pela Diretoria Científica da FAPERGS, dentre pesquisadores integrantes da Assessoria Científica e com comprovada experiência nas áreas de abrangência deste Edital;
- 01 representante do Fórum dos COREDES;
- 01 representante do Programa de Polos Tecnológicos da Secretaria de Estado da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SCITRS.

Nota: O Comitê Especial poderá solicitar diligências e esclarecimentos que poderão ser apresentados de acordo com os prazos por ele estabelecidos.

6.3 Etapa III – Aprovação orçamentária

Todas as propostas recomendadas na etapa anterior serão submetidas ao exame da disponibilidade financeira e orçamentária pelo Conselho Técnico-Administrativo que emitirá decisão final sobre a recomendação orçamentária do Comitê Especial.

7. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO CIENTÍFICO DAS PROPOSTAS

As propostas habilitadas nas Etapas I, II e III serão avaliadas pelo Comitê Especial, relativamente aos critérios estabelecidos na Resolução CS/CTA n° 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Mérito	25
Relevância	20
Estrutura de adequação da proposta	25
Orçamento	10
Equipe	20

Notas:

- a) A adequação orçamentária da proposta será avaliada pelo Comitê Especial que poderá recomendar ao Conselho Técnico-Administrativo, cortes no orçamento apresentado, indicando especificamente a rubrica e o montante da redução proposta que será avaliada e receberá aprovação final pelo mencionado Conselho.
- b) Para obter aprovação, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima equivalente de 70% em cada critério avaliado.
- c) A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma de pontos atribuídos para cada item.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas serão adotados os critérios de maior pontuação no item “Mérito” e no item “Relevância”.

Em persistindo o empate o critério de desempate será a maior pontuação obtida no item “Equipe”.

9. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da www.fapergs.rs.gov.br.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo escrito, dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, encaminhando-o à sede da FAPERGS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

- As decisões finais dos recursos administrativos serão proferidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- Os recursos postados/encaminhados fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos. (*)

(*) Será considerada a data da postagem/remessa.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

12.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser assinado pelo coordenador/solicitante e pelo representante legal da Instituição de Ensino e/ou Pesquisa a qual estiver vinculado e remetido à FAPERGS, por meio de SEDEX para a Avenida Borges de Medeiros, 261- 2º andar /Centro – Porto Alegre/RS CEP 90020-021 RS, no prazo estipulado no item 1.3;

12.2 O solicitante não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS, tanto no momento da assinatura do termo de outorga, como durante todo o período de vigência do mesmo.

12.3 O solicitante que entregar o termo de outorga, após a data definida no CRONOGRAMA, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, terá a concessão de auxílio cancelada.

13. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

a) No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes

obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e com Resolução CS/CTA da FAPERGS 03/2010.

b) Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros serão partilhados na forma da lei.

14. ACOMPANHAMENTO

A FAPERGS acompanhará a execução físico-financeira dos projetos por meio da análise da prestação de contas e do relatório técnico-científico que deverão ser encaminhados pelo coordenador técnico-científico do projeto contemplado, observados os prazos e formas estipulados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e no *site* www.fapergs.rs.gov.br;

15.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS vigentes à época da publicação deste instrumento e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br;

15.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do solicitante e de sua instituição de vínculo, respondendo por elas na forma da lei;

15.4 As instituições de ensino ou pesquisa envolvidas na execução do projeto aprovado que estiverem com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à FAPERGS estarão dispensadas de apresentar a cópia do CPF e RG de seu representante legal, dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como da cópia do ato que designou o representante legal para o cargo;

15.5 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS;

15.6 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

15.7 No caso do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, dos Recursos Administrativos, das prestações de contas e do relatório técnico-científico, o encaminhamento deverá ser efetuado, também, via SEDEX, para a Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – CEP 90020-021 – Porto Alegre/RS e em observância aos prazos estabelecidos. Os recursos deverão ser encaminhados, via correio eletrônico do SigFapergs, ao responsável por recursos administrativos;

15.8 É de inteira responsabilidade do solicitante e de sua instituição de vínculo, o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que serão divulgados no *site* www.fapergs.rs.gov.br;

15.9 A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados pelo solicitante/coordenador, de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;

15.10 A concessão do auxílio só será implementada, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição de vínculo do solicitante, por este e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste Edital;

15.11 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste Edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;

15.12 Eventuais trabalhos publicados, de forma individual ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;

15.13 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados;

15.14 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2013.

José Miguel Reichert
Diretor Científico

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Presidente